



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

ATA Nº. 21/2019

DA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

PRESENTES:

Presidente da Câmara Municipal: VALDEMAR GOMES FERNANDES ALVES

Vereadores: MARIA MARGARIDA DAVID LOPES GUEDES

RAÚL JOSÉ PIEDADE BAPTISTA GARCIA

NELSON DAVID FERNANDES

FALTOU POR MOTIVO JUSTIFICADO: Vereador João Manuel Gomes Marques

HORA DE ABERTURA: 15:00

HORA DE ENCERRAMENTO: 17:30

Secretário: O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição: Nuno Acácio Dias Assunção



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

1. Público

Presente o Presidente da Junta de Freguesia da Graça, Pedro Manuel da Silva Pereira, que começa por lamentar a falta de diálogo que não existiu entre ele e o executivo na elaboração do orçamento para o próximo ano, sendo sua opinião haver um conjunto de situações no parque verde da Graça que urge dar seguimento, como sejam a área de serviço para as auto caravanas na freguesia da graça, entre outros.

2. Leitura e Aprovação da Ata da reunião anterior: Foi retirada da Ordem do Dia para posterior análise e votação.

3. Assuntos da Câmara Municipal

3.1. Proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Pedrógão Grande – 2020

1. Considerando que:

- Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Grandes Opções do Plano (GOP's) e a proposta de Orçamento, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- O órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 31 de outubro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte, conforme estipulado no n.º 1, do artigo 45.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
- Conforme disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 46º, do RFALEI, o orçamento inclui um articulado que contenha as medidas para orientar a execução orçamental;
- Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob a Proposta da Câmara Municipal, aprovar o Orçamento e as GOP's;
- A aprovação, pela Assembleia Municipal das GOP's e da proposta de Orçamento deve ocorrer na sessão ordinária a realizar nos meses de novembro ou dezembro, conforme dispõe o n.º 2, do artigo 27º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- Nos termos do disposto nos artigos 28º e seguintes, do Anexo da Lei n.º 35º/2014 de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções públicas, as entidades públicas elaboram o Mapa de Pessoal, que deve acompanhar a proposta de orçamento;
- O mapa de pessoal deve conter a totalidade dos postos de trabalho necessários para cumprimento das atividades de natureza permanente ou temporária a

Reunião Ordinária 31-10-2019



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

desenvolver durante a execução do orçamento, nos termos do n.º 1 e 2, do artigo 29º, do Anexo da Lei n.º 35º/2014 de 20 de junho;

- Conforme dispõe o n.º 4, do artigo 29º, do Anexo da Lei n.º 35º/2014 de 20 de junho, conjugado com a alínea o), do n.º 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à assembleia Municipal aprovar o mapa de Pessoal;
- Conforme dispõe o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo órgão deliberativo;

2. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1 – Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as Opções do Plano para o período 2020-2024 e o Orçamento para 2020, submetendo-os à apreciação da Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1º, do artigo 25º, do Anexo I, da mesma;

2 – Nos termos do disposto da alínea c), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as Normas de Execução Orçamental para 2020, submetendo-as à apreciação da assembleia Municipal para aprovação, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1º, do artigo 25º, do Anexo I, da mesma;

3 – Nos termos do disposto da alínea c), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o mapa de Pessoal para 2020, submetendo-o à apreciação d Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do disposto na alínea o), do n.º1, do artigo 25º, do Anexo I, da mesma;

4 – Emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal no decurso do ano de 2020.

O Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia, começa por referir que em relação à parte técnica do orçamento, nada tem a referir, somente gostaria de ver explanados projetos que ficassem para o futuro, nomeadamente na área do turismo, deixando ainda a recomendação de que deveria existir auscultação aos Vereadores da oposição, assim como às Juntas de Freguesia. Considera ser um orçamento de gestão corrente e seria mais razoável se houvesse um trabalho prévio com todos os intervenientes, no sentido de perceber se existem propostas que possam ser válidas.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, começa por referir que ao contrário do que foi referido pelo Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia, há efetivamente projetos de alguma dimensão que ficam para o futuro dos Pedroguenses, nomeadamente na área do turismo, educação e ambiente, onde foi alocado um montante substancial do orçamento municipal para o ano de 2020.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

No que concerne ao ordenamento do território/florestal pode-se constatar que as empreitadas relacionadas com os incêndios já se encontram terminadas, por isso a substancial redução do valor total do Orçamento Municipal. Por outro lado, verifica-se um substancial investimento em outras áreas de relevância para o desenvolvimento estratégico do território, destacando-se a valorização da Albufeira do Cabril, e da requalificação das artérias principais da Vila.

Assumindo a reorganização/modernização administrativa uma importância fulcral neste orçamento, o acréscimo de pessoal e a Requalificação da antiga Escola C+S de Pedrógão Grande, constituem uma bandeira do Executivo Municipal, no sentido de propiciar melhores e dignas condições de trabalho para os colaboradores, mas sobretudo de melhoria de atendimento ao Município, incluindo o atendimento personalizado.

Considera ser este um orçamento realista, mas adequado e capaz de corresponder às expectativas e satisfazer as necessidades dos Pedrogueses.

DELIBERAÇÃO:

2-1- Aprovação das Opções do Plano para o período 2020-2024 e o Orçamento para 2020: A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar os presentes documentos que aqui se dão por integralmente transcritos, registando-se a abstenção do Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia, pelos motivos anteriormente invocados.

Mais foi deliberado remeter os documentos à Assembleia Municipal para os devidos e legais efeitos. A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

2-2- Aprovação das Normas de Execução orçamental para 2020: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar os presentes documentos que aqui se dão por integralmente transcritos. Mais foi deliberado remeter os documentos à Assembleia Municipal para os devidos e legais efeitos. A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

2-3-Aprovação do mapa de Pessoal para 2020: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar os presentes documentos que aqui se dão por integralmente transcritos. Mais foi deliberado remeter os documentos à Assembleia Municipal para os devidos e legais efeitos. A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

2-4-Emissão de autorização prévia Genérica Favorável à assunção de Compromissos Plurianuais: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar os presentes documentos que aqui se dão por integralmente transcritos. Mais foi deliberado remeter os documentos à Assembleia Municipal para os devidos e legais efeitos. A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

3.2. Proposta de designação do representante do Município na sociedade Petroensino - Ensino e Formação Profissional, Lda.

1. Considerando que:

A entidade Petroensino – Ensino e formação Profissional, Lda é uma sociedade por quotas, cujo capital social se encontra dividido pela quota da Associação Humanitária

Reunião Ordinária 31-10-2019



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande e pela quota do Município de Pedrógão Grande;

Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea oo), do n.º1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, designar o representante do Município de Pedrógão Grande na Assembleia Geral das entidades participadas;

2. Propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere no sentido de designar a partir da presente data e como representante do Município de Pedrógão Grande na sociedade Petroensino – Ensino e Formação Profissional, Lda, o Presidente da Câmara Municipal – Valdemar Gomes Fernandes Alves;

Que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

DELIBERAÇÃO: A presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

3.3. Proposta de ratificação do despacho de aprovação das peças contratuais empréstimo médio/longo prazo.

1. Considerando que:

- Para concretização dos investimentos a realizar e já previamente aprovados, pelos órgãos municipais, e atento aos prazos tornou-se necessário celebrar o contrato de crédito a médio/longo prazo com o Banco BPI, S.A.;
- As cláusulas contratuais do referido contrato espelham a vontade das partes em consonância com o previamente aprovado;
- A Câmara Municipal, nos termos da alínea f), do n.º1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redação atual, conjugada com a alínea f), do art.º 19.º, da Resolução n.º14/2011, de 16 de Agosto, do Tribunal de Contas, é a entidade competente para aprovar o conteúdo da minuta do contrato;
- O Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 27 de setembro aprovou a minuta de contrato, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na redação atual;

2. Propõe-se que:

- A Câmara Municipal delibere no sentido de ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 27 de setembro de 2019, que aprovou as cláusulas contratuais referentes ao contrato crédito a médio/longo prazo celebrado com o Banco BPI, S.A.
- Que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Reunião Ordinária 31-10-2019



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO: A presente proposta foi aprovada por maioria e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

Ficou registado o voto contra do vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia, em consonância com a posição anteriormente assumida sobre esta matéria

3.4. Proposta para transferência do montante da "Conta Solidária BPI - Donativos do Incêndio de 2017" para o Fundo Revita.

1. Considerando que:

- Na sequência do trágico incêndio de 17 de junho de 2017, foi criada uma conta solidária no Banco BPI, S.A., para receber os donativos destinados a auxiliar as vítimas do referido incêndio, denominada "Conta Solidária BPI – Donativos do Incêndio de 2017"
- Em 11 de julho de 2019, deliberou esta Câmara Municipal, revogar a proposta aprovada em 9 de maio de 2019, e transferir todo o montante disponível e constante da referida Conta Solidária, para o Fundo Revita, gerido pelo Estado, mas em qualquer indicação de qual seria o valor em causa
- Na presente data, o montante a transferir cifra-se nos 357.339,73€ (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e nove euros e setenta e três cêntimos);
- A Câmara Municipal é a entidade competente para aprovar a transferência do referido valor, pois ultrapassa a esfera de competência do Presidente da Câmara Municipal

2. Propõe-se que:

- A Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a transferência da totalidade do montante existente na "Conta Solidária BPI – Donativos do Incêndio de 2017", ou seja, 357.339,73€ (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e nove euros e setenta e três cêntimos, para o Fundo Revita – Fundo de apoio às populações e à revitalização das áreas afetadas pelos incêndios ocorridos nos Concelhos de Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande.
- Que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

DELIBERAÇÃO: A presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

3.5. Apreciação e votação de requerimento presente pela Santa Casa da Misericórdia de Pedrógão Grande, solicitando a cedência do espaço do auditório da Casa municipal da Cultura para lecionar a disciplina de Teatro da Universidade Sénior de Pedrógão Grande, semanalmente, às quintas-feiras, entre



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

as 14:00h e as 16:00h que decorrerão entre outubro de 2019 e 30 de junho de 2020, interrompendo para férias de Natal de 21/12/2019 a 05/01/2020 e férias de Páscoa de 28/03/2020 a 13/04/2020.

1 Considerando que:

1.1. O Requerente solicita a cedência do espaço do auditório da Casa Municipal da Cultura para lecionar a disciplina de Teatro da Universidade Sénior de Pedrógão Grande, semanalmente, às quintas-feiras, entre as 14:00h e as 16:00h que decorrerão entre outubro de 2019 e 30 de junho de 2020, interrompendo para férias de Natal de 21/12/2019 a 05/01/2020 e férias de Páscoa de 28/03/2020 a 13/04/2020.

2 Propõe-se que:

Nos termos do solicitado e sendo uma atividade de cariz social e cultural a Câmara Municipal delibere aprovar a pretensão do requerente

Que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

DELIBERAÇÃO: A presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

4. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

4.1. SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

4.1.1. Resumo Diário da Tesouraria do dia 30 de outubro de 2019: A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria que apresenta os seguintes valores: Total de Disponibilidades: Operações Orçamentais: € 134 027,36(Cento e trinta e quatro mil e vinte e sete euros e trinta e seis centimos); Operações não Orçamentais: € 565 777,87(Quinhentos e sessenta e cinco euros mil, setecentos e setenta e sete euros e oitenta e sete centimos.)

4.1.2. Informação dos pagamentos efetuados no período de 04/10/2019 a 24/10/2019: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no referido período que totalizam a importância de € 346.009,48 (Trezentos e quarenta e seis mil e nove euros e quarenta e oito centimos).

5. DIVISÃO DE URBANISMO, PLANEAMENTO, OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE

5.1. SETOR DE OBRAS PARTICULARES - URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

Reunião Ordinária 31-10-2019



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

5.1.1. Avaliações de Prédios Urbanos realizadas em setembro de 2019, nos termos do IMI: Presente informação do Técnico Responsável.
A Câmara Municipal tomou conhecimento.

5.1.2. Relação dos processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 02/10/2019 a 23/10/2019: Presentes vinte e seis processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.
A Câmara Municipal tomou conhecimento.

5.1.3. Relação de processos de obras remetidos para discussão e deliberação da Câmara Municipal

5.1.3.1. Processo n.º 28/2018: Apresentado por **Noémia Godinho Santos**, residente na Rua da Escola - Figueira -Graça - Pedrógão Grande, na qualidade de proprietária, solicitando a Construção de Edifício T2+1, na sequência dos Incêndios de 2017 e estando na fase de Aprovação de Arquitetura - Dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento, sita em Rua da Escola - Figueira - Graça - Pedrógão Grande.

1. Considerando:

que a requerente solicita a Construção de um Edifício Tipo T2+1, na sequência do incêndio de 17/06/2017, nos termos do art.º 4, n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro;

- 1.1 que não existem Planos de Pormenor, Planos de Urbanização ou estudos em curso para o local da pretensão;
- 1.2 que a aprovação da presente proposta carece de deliberação da Câmara Municipal;
- 1.3 a informação técnica de arquitetura datada de 10/10/2019;

2. Propõe-se que:

2.1.A Câmara Municipal, de acordo com o art.º 93.º, n.º 1, alínea c) - Dispensas e isenções de estacionamento do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande, delibere a dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento estabelecido no art.º 92.º - Estacionamento – Quadro 2 do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande.

DELIBERAÇÃO: A presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

Reunião Ordinária 31-10-2019



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

5.1.3.2. Processo n.º 190/2019: Apresentado por **Bertram Hipp, Unipessoal, Lda**, residente no Caminho Vale da Neta, n.º 354 - Senhor dos Aflitos - Pedrógão Grande, na qualidade de proprietário, solicitando a Construção de Habitação Unifamiliar e estando na fase de Aprovação de Arquitetura - Dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento sita em Rua da Carvalha - Ribeiro do Braçal - Vale do Barco - Pedrógão Grande.

1 Considerando:

- 1.1 que o requerente solicita a Construção de uma Habitação Unifamiliar, nos termos do art.º 4, n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro;
- 1.2 que não existem Planos de Pormenor, Planos de Urbanização ou estudos em curso para o local da pretensão;
- 1.3 que a aprovação da presente proposta carece de deliberação da Câmara Municipal;
- 1.4 a informação técnica de arquitetura datada de 10/10/2019;

2 Propõe-se que:

- 2.1 A Câmara Municipal, de acordo com o art.º 93.º, n.º 1, alínea c) - Dispensas e isenções de estacionamento do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande, delibere a dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento estabelecido no art.º 92.º - Estacionamento – Quadro 2 do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a presente proposta dos serviços técnicos.

Foi registado o voto contra do Vereador Raul José Piedade Baptista Garcia, para a isenção de estacionamento, por se tratar de uma pessoa coletiva e em concordância com a posição adotada desde a Reunião de Câmara de 25/07/2019 e salvo raras exceções, que sejam devidamente justificadas.

5.1.3.3. Processo n.º 190/2019: Apresentado por **Manuel Dias Moreira**, residente na Estrada da Proverba, 40 - 1.º Alverca do Ribatejo, na qualidade de proprietário, solicitando a Demolição do Existente e a Construção de Habitação Unifamiliar e estando na fase de Aprovação de Arquitetura - Dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento sita em Louriceira - Barroco da Fonte - Rua da Cortelha, n.º 22 - Pedrógão Grande.

1. Considerando:

- 1.1 que o requerente solicita a Demolição do Existente e Construção de Habitação Unifamiliar, nos termos do art.º 4, n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro;
- 1.2 que não existem Planos de Pormenor, Planos de Urbanização ou estudos em curso para o local da pretensão;
- 1.3 que a aprovação da presente proposta carece de deliberação da Câmara Municipal;

Reunião Ordinária 31-10-2019



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

1.4 a informação técnica de arquitetura datada de 14/10/2019;

2. Propõe-se que:

2.1 A Câmara Municipal, de acordo com o art.º 93.º, n.º 1, alínea c) - Dispensas e isenções de estacionamento do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande, delibere a dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento estabelecido no art.º 92.º - Estacionamento - Quadro 2 do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande.

DELIBERAÇÃO: A presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

6. SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

6.1. Proposta de ratificação da Nomeação da Comissão de Fiscalização da empreitada - "Área de Localização Empresarial de Pedrógão Grande".

1. Considerando que:

- Por deliberação de câmara municipal datada de 25 de julho de 2019 foi aberto o concurso para a execução da obra de **"ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE PEDRÓGÃO GRANDE"**;
- A proposta vencedora do concurso pertence a Diamantino Jorge & Filho, SA., com o valor de 887.344,41€ (Oitocentos e Oitenta e Sete Mil Trezentos e Quarenta e Quatro Euros e Quarenta e Um Cêntimos) acrescendo o IVA à taxa legal em vigor;
- A outorga do contrato ocorreu em 20 de setembro de 2019. Foi remetido ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia, cujo visto, já foi concedido.
- Foi necessário nomear a comissão de fiscalização para a referida empreitada, o que foi efetuado por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, o qual designou o Eng. António Armindo da Costa Dias da Silva, Eng. Tiago André Tomás Mendes e Paulo Jorge Martins dos Santos Pires Henriques, para a referida comissão de fiscalização.

2. Propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal que designou a comissão de fiscalização, nos termos dos considerandos acima expostos.

Seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Reunião Ordinária 31-10-2019



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

DELIBERAÇÃO: A presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

6.2. Proposta de Revogação da Decisão de Contratar da empreitada - "Requalificação da Vila de Pedrógão Grande".

1. Considerando que:

- Por deliberação de câmara municipal datada de 30-11-2017 foi aberto o concurso para a execução da obra de **"REQUALIFICAÇÃO DA VILA DE PEDRÓGÃO GRANDE"**;
- O presente concurso encontra-se em fase de audiência prévia, desde 16 de julho de 2018, ao relatório preliminar;
- Procedeu-se a uma análise melhorada à empreitada, a qual se verificou que, apenas se encontrava candidatada ao centro 2020, uma 1ª Fase (*vale da manta / casa municipal da cultura*). Constatou-se que existiam elementos relativos ao projeto que estavam em falta, para uma boa e correta execução da empreitada.
- O Município não dispõe de capacidade de financiamento para suportar integralmente o custo da empreitada em referência.
- As despesas inerentes a esta resolução são mínimas, sendo certo que a prossecução da obra causará maiores prejuízos ao interesse público, tendo em conta a aludida relação custo/ benefício/ utilização.
- Deste modo e pelo exposto, torna-se aconselhável proceder à revogação da presente empreitada.

2. Propõe-se que:

Atendendo a que esta empreitada excede as minhas competências, no que diz respeito ao valor, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a revogação da decisão de contratar.

Seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

DELIBERAÇÃO: A presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

6.3. Proposta para aprovação do Auto de Vistoria para efeitos de Receção Provisória da empreitada - "Reabilitação e Recuperação de Estradas e Caminhos Municipais Danificadas pelos Incêndios".

1. Considerando que:



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, a abertura do procedimento – concurso público, em 30 de maio de 2019, tendo sido adjudicada à empresa “Contec – Construção e Engenharia, SA.”, pelo valor de 949.289,01€ + Iva.
- Tendo sido concluída a empreitada, procederam estes serviços ao agendamento/ convocatória, nos termos do art.º 394º do CCP, para a realização de vistoria para efeitos de receção provisória.
- A vistoria para efeitos de receção provisória ocorreu no dia 15 de outubro do corrente, não contemplando qualquer anomalia, tendo estes serviços procedido à elaboração do auto de vistoria.

2. Propõe-se que:

Atendendo a que esta empreitada excede as competências do Presidente da Câmara Municipal, no que diz respeito ao valor, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a referida revisão de preços

Seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

DELIBERAÇÃO: A presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

6.4. Proposta para aprovação do Auto de Vistoria para efeitos de Receção Provisória da empreitada- "Rede de Distribuição de Águas - Reposição de Infraestruturas Afetadas".

1. Considerando que:

- O Município deliberou por unanimidade, a abertura do procedimento – concurso público, em 29 de novembro de 2018, tendo sido adjudicada à empresa “Fernando dos Santos José, Lda.”, pelo valor de 344.982,89€ + Iva.
- Tendo sido concluída a empreitada, procederam estes serviços ao agendamento/ convocatória, nos termos do art.º 394º do CCP, para a realização de vistoria para efeitos de receção provisória.
- A vistoria para efeitos de receção provisória ocorreu no dia 16 de outubro do corrente, contemplando as seguintes anomalias:
 - ✓ Os reservatórios da Louriceira e Coelhal apresentam humidades pelo exterior pelo que se deve ser revista e reforçada pontualmente o isolamento interior aplicado. Existem áreas de reboco solto devido às humidades.
- Estes serviços estipularam para o prazo de execução das referidas anomalias trinta dias, e ainda um prazo de dez dias para o empreiteiro se pronunciar quanto à realização dos referidos trabalhos.

3. Propõe-se que:



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Atendendo a que esta empreitada excede as minhas competências, no que diz respeito ao valor, proponho que a Câmara Municipal delibere notificar o empreiteiro para a correção das anomalias no prazo de 30 dias.

Seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

DELIBERAÇÃO: A presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

6.5. Proposta para aprovação do Plano de Segurança e Saúde da empreitada - "Área de Localização Empresarial de Pedrógão Grande"

1. Considerando que:

Na informação técnica de 15 de outubro de 2019, encontra-se a análise da Técnica Superior de Segurança no Trabalho, Dr.ª Beatriz Proença, ao Plano de Segurança e Saúde (PSS) em fase de obra, da empreitada "Área de Localização Empresarial de Pedrógão Grande".

Da referida análise conclui-se que o referido plano teve por base o PSS em fase de projeto enviado pelos serviços do município aquando do Concurso Público, respeitando assim a estrutura do anexo II e III do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, pelo que o mesmo se considera tecnicamente como validado.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere, nos termos descritos anteriormente, e ao abrigo do disposto no n.º1, do art.º 12.º, do Decreto – Lei n.º 27372003, de 29 de outubro, que o Plano de Segurança e Saúde em fase de Obra para a empreitada "Área de Localização Empresarial de Pedrógão Grande", seja aprovado.

Seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

DELIBERAÇÃO: A presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião pelas 17:30 da qual para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do órgão Executivo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

E eu, Nuno Acácio Dias Assunção, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, a redigi e assino conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal

(Valdemar Gomes Fernandes Alves)

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,
(em regime de substituição)

(Nuno Acácio Dias Assunção)